

Notícias Do Direito - Cabo Verde

[Campaign Preview](#)

[HTML Source](#)

[Plain-Text Email](#)

[Details](#)



maio a julho de 2015

MARÍTIMO

[NOVAS BASES DE CONCESSÃO DOS PORTOS DE CABO VERDE](#)

Com vista à liberalização de mercado que permitirá a entrada de entidades privadas no sector marítimo e portuário, foram aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 31/2015, de 18 de maio, as novas Bases de Concessão dos Portos de Cabo Verde, redefinindo o quadro jurídico geral da concessão dos portos, bem como as bases gerais das subconcessões de gestão, exploração, operação e serviços portuários.

A ENAPOR – Empresa Nacional de Administração dos Portos, S.A. (ENAPOR) continua a ser a concessionária geral dos portos de Cabo Verde, tendo a minuta do contrato de Concessão a ser celebrado com o Estado de Cabo Verde sido aprovada pela Resolução n.º 52/2015, de 15 de junho. De sublinhar que, ao abrigo da concessão geral à ENAPOR, esta fica obrigada a subconcessionar, sempre que possível, as atividades de operação e serviços portuários a entidades privadas.

TURISMO

[APROVADO REGIME JURÍDICO DE ATIVIDADES DE RECREIO E TURISMO NÁUTICO](#)

O Governo aprovou através do Decreto-Lei n.º 37/2015, de 29 de julho, o regime jurídico das atividades de recreio e turismo náutico. Assim, as atividades recreativas, culturais, turísticas e desportivas realizadas no meio marítimo passam a ter um regime próprio, o que confere maior segurança às entidades que se dedicam à exploração económica destas atividades em Cabo Verde.

COMUNICAÇÕES

NOVOS ESTATUTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DAS COMUNICAÇÕES

Os novos estatutos da Agência Nacional das Comunicações (ANAC) foram aprovados pelo Decreto-Lei n.º 33/2015, de 4 de junho, por forma a conformá-los com o regime jurídico das entidades reguladoras independentes nos sectores económicos e financeiros, aprovado em 2012. Destaca-se a maior independência da ANAC, enquanto entidade reguladora no sector das comunicações, e o reforço das suas competências como entidade credenciadora de entidades de certificação competentes para a emissão de certificados digitais e entidade de supervisão da contratação eletrónica.

COMÉRCIO

IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO INTERNACIONAL DE NEGÓCIOS

Apesar do Centro Internacional de Negócios de Cabo Verde (CIN) ter sido criado em 2011, o mesmo nunca foi instalado, tendo agora, através da Resolução n.º 54/2015, de 23 de Junho, sido criada a respetiva Comissão Instaladora, com a missão de avaliar e definir estratégias para a operacionalização do CIN.

O CIN corresponde a um conjunto de áreas geograficamente delimitadas, denominadas de zonas francas, onde os operadores económicos devidamente licenciados podem desenvolver as suas atividades económicas de natureza comercial, industrial ou de prestação de serviços, com acesso a determinados benefícios fiscais.

AVIAÇÃO

APROVADO REGULAMENTO DO TRANSPORTE AÉREO DE MERCADORIAS PERIGOSAS

Foi aprovado o Regulamento de Aviação Civil CV CAR 18 relativo ao transporte aéreo doméstico e internacional de mercadorias perigosas em aeronaves civis registadas ou não em Cabo Verde.

CONSTRUÇÃO CIVIL

QUADRO DE PESSOAL MÍNIMO PARA AS EMPRESAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

No âmbito do reforço da regulamentação da atividade de construção civil, a Portaria n.º 30/2015, de 29 de julho, veio estabelecer condições mínimas em relação ao quadro de pessoal das empresas detentoras de alvará de construção civil.

Para mais informações acerca do conteúdo destas
Notícias do Direito, por favor contacte:
Mafalda Oliveira Monteiro
Mafalda.Monteiro@mirandalawfirm.com

Miranda Correia Amendoeira & Associados
Av. Eng. Duarte Pacheco, 7
1070-100 LISBOA – PORTUGAL
T: +351 217 814 800 | F: +351 217 814 802
www.mirandalawfirm.com

mirandaalliance

www.mirandaalliance.com

MEMBROS PORTUGAL | ANGOLA | BRASIL | CABO VERDE | CAMARÕES
FRANÇA | GABÃO | GUINÉ-BISSAU | GUINÉ EQUATORIAL | MACAU (CHINA)
MOÇAMBIQUE | REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO CONGO
REPÚBLICA DO CONGO | SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE | TIMOR-LESTE

ESCRITÓRIOS DE LIGAÇÃO EUA (HOUSTON) | REINO UNIDO (LONDRES)

© Miranda Correia Amendoeira & Associados, 2015. A reprodução total ou parcial desta obra é autorizada desde que seja mencionada a sociedade titular do respetivo direito de autor.
Aviso: Os textos desta comunicação contêm informação de natureza geral e não têm por objetivo ser fonte de publicidade, oferta de serviços ou aconselhamento jurídico; assim, o leitor não deverá basear-se apenas na informação aqui consignada, cuidando sempre de aconselhar-se com advogado.
Este boletim é distribuído gratuitamente aos nossos clientes, colegas e amigos. Caso pretenda deixar de o receber, por favor responda a este e-mail.

This email was sent to << Test Email Address >>
[why did I get this?](#) [unsubscribe from this list](#) [update subscription preferences](#)
Miranda · Miranda · Miranda 0000-000 · Portugal